



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2020

Dispõe sobre a retomada do expediente normal dos trabalhos internos da Câmara de Novais, durante a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19.

CONSIDERANDO ser do interesse desta Presidência assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 dentre os servidores, vereadores e munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Casa às medidas e protocolos adotados em outras esferas de Poder;

CONSIDERANDO as deliberações do Governo do Estado de São Paulo, no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e, a reclassificação da Região de São José do Rio Preto – DRS XV, para a fase amarela do Plano São Paulo de retomada consciente às atividades econômicas, conforme anúncio do Governador João Dória, em 04 de setembro de 2020 e publicação oficial do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/19-balanco-plano-sp-04092020.pdf>;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 46/2020, que dispõe sobre a regulamentação da reabertura de atividades pela mudança da fase amarela no “Plano São Paulo”, de combate ao Coronavírus”;

CONSIDERANDO que a esta Presidência compete tomar todas as medidas relacionadas aos trabalhos legislativos;

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara de Novais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido, a partir do próximo dia 28 de setembro de 2020, o retorno ao expediente normal dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Novais, com horário compreendido das 8h00 às 11h30 e 13h00 as 17h00.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

I – O horário do expediente poderá ser revisto de acordo com as orientações do Governo do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de Novais e das autoridades sanitárias.

II - O atendimento ao público e o horário para protocolo de documentos considerados urgentes e endereçados ao Poder Legislativo deverão ser realizados entre 08h30m e 11h00m, sendo que ingresso do interessado ao interior da Câmara Municipal somente se dará com a utilização de máscara de proteção durante todo o tempo e após aferição da temperatura corporal;

Art. 2º Os funcionários trabalharão internamente e deverão permanecer, sempre que possível, em suas salas de trabalho, evitar aglomerações e tomar todas as medidas de preservação da higiene, com a utilização de álcool em gel e máscaras de proteção durante todo o tempo.

I – os servidores que contém 60 (sessenta) anos ou mais, as gestantes e os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou que reduzem a imunidade, considerando que estão dentro do grupo de risco do Covid-19, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, fica sua jornada de trabalho compreendido entre 8h00 as 11h00, podendo outras medidas a serem adotadas a qualquer momento.

Art. 3º As sessões legislativas, permanecem inalteradas conforme orientações estabelecidas no Ato Legislativo nº 02/2020, podendo a orientação ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga:

I – o art. 1 do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

II – o inciso I do art. 2º do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

III - o art. 4 do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

IV - o art. 5 do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

V - o inciso IV do art. 7º do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Câmara Municipal de Novais, 25 de setembro de 2020

DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE

Presidente da Câmara

